



**JUSTIFICATIVA PARA FORMALIZAÇÃO DE TERMO  
DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E  
ASSOCIAÇÃO NAVIRAIENSE TERRA E PAZ - (ANTEP)**

Com fulcro nos incisos II, do art. 31, combinado com o art. 33 e 34, da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal n. 2033/2016, art. 11, inciso V, **PUBLICA-SE** a justificativa apresentada pela Superintendência de Cultura para a **INEXIGIBILIDADE**, para a formalização direta de Termo de Fomento entre o **MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ**, através da Superintendência de Cultura e **ASSOCIAÇÃO NAVIRAIENSE TERRA E PAZ - (ANTEP)**

**DA JUSTIFICATIVA:**

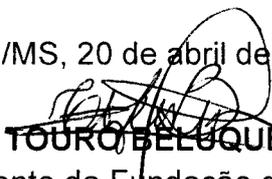
Na qualidade de Superintendente de Cultura e consoante art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014 apresento a justificativa de **INEXIGIBILIDADE**, com vista à celebração de parceria, destinada à transferência de recursos para **ASSOCIAÇÃO NAVIRAIENSE TERRA E PAZ - ANTEP**:

1- Constitui objeto a conjugação de esforços entre o poder público e a associação no sentido de transferência de recurso para custear despesas com estrutura de rodeio, para o evento em "*Comemoração ao 15º Aniversário de Criação do Assentamento Juncal*" a ser realizado nos dias 04 a 07 de maio do corrente ano.

2- O auxílio financeiro para a presente associação tem como objetivo oportunizar aos moradores do Assentamento Juncal o desenvolvimento cultural e econômico, ao qual atenderá o público de todas as idades e gostos, proporcionando lazer e diversão como shows artísticos, rodeios, bailes, comidas típicas e apresentações culturais, propiciando a confraternização aos moradores, fazendas vizinhas, bem como o Município de Naviraí e região.

3- Admite-se a impugnação à presente justificativa, **no prazo de cinco dias a contar de sua publicação**, ao qual será analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo.

NAVIRAÍ/MS, 20 de abril de 2017.

  
**CAROLINE TOURO BELUQUE EGER**  
Superintendente da Fundação de Cultura